



## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2017 - CIMCATARINA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0001/2017 - CIMCATARINA**

O **Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, através do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. ELÓI RÖNNAU, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. A **Entrega, Protocolo** dos envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” bem como o **Credenciamento**, deverão ser feitos junto ao Setor de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, CEP 89.580-000, Fraiburgo, SC, **até às 09:00 horas do dia 25 de janeiro de 2017**, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia **às 09:15 horas**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

#### **1 – DO OBJETO**

1.1 – O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa do ramo para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e eficientização do sistema de iluminação pública, nos municípios do CIMCATARINA, compreendendo o atendimento a eventos, o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do sistema de iluminação pública, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, parte integrante deste Edital e que se constitui no ANEXO I.

#### **2 – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

2.2 – Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o **ANEXO II** como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 2.1. DESTA CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO V**). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

2.4 – Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.5 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 2.1 e 2.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

2.5.1 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 2.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

2.6 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio.

2.7 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.7.1 – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO VI).

2.8 – Os documentos relacionados nos subitens 2.7.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007. Contudo, a documentação elencada no subitem 2.7.1, “b”, permanece obrigatória tanto para a Microempresa como para Empresa de Pequeno Porte.

2.8.1 – Esta Certidão deverá ter data de emissão atual – após maio de 2016 do presente exercício.

2.9 – Não poderão participar deste certame:

2.9.1 – Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.9.2 – Consórcio de empresas;

2.9.3 – Empresas suspensas pelo Consórcio, (Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquias) ou que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

### 3 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2017 – CIMCATARINA**  
**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**  
**ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

3.2 – A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO III** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação mínima detalhada do item, segundo às exigências apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como despesas com pessoal técnico e de apoio, impostos gerais, transportes e deslocamentos necessários, refeições e uniforme, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, leis sociais, administração, lucros, e qualquer outra despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

d) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

e) conter discriminado o prazo de vigência de 12 meses com previsão de início a partir do dia 01 de fevereiro de 2017 e término no dia 31 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado.

f) conter prazo de execução da manutenção corretiva, que deverá ser em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão/entrega da Ordem de Serviço e de 20 (vinte) dias para os demais serviços.

g) as folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

3.3 – Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO IV**).

3.4 – Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO IV**).

3.5 – O valor global máximo que o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA se propõe a pagar pelo objeto desta licitação é de R\$4.357.805,80 (Quatro milhões trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e cinco reais e oitenta centavos).

3.6 – A proponente deverá cotar todos os itens, pois o julgamento será pelo valor global.

3.6.1 – Os preços cotados para cada item (serviço ou material) não poderão ser superiores aos constantes nos quadros dos itens 2.7 e 2.11 do Termo de Referência – Anexo I.

#### **4 – DA HABILITAÇÃO**

4.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2017 – CIMCATARINA**  
**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**  
**ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”**

4.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) Comprovante de Cadastro junto à Celesc Distribuição S.A. para execução de serviços de instalação de iluminação pública e serviços de manutenção de iluminação pública.
- h) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina (CREA/SC), ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;
- i) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que possui no mínimo um engenheiro eletricitista detentor de atestado de capacidade técnica por execução de serviços e fornecimentos de materiais com características semelhantes ao objeto do Edital, anexando cópia da respectiva ART ou Acervo Técnico emitido pelo CREA, conforme segue: será considerado de características semelhantes ao objeto o fornecimento de materiais e a execução de serviços de manutenção da iluminação pública e que pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa.
- j) Indicação do pessoal técnico para o gerenciamento dos serviços/fornecimento de materiais que se responsabilizará diretamente pelos trabalhos, cuja equipe deverá ser composta, no mínimo, pelo profissional exigido no item “i” acima e, ainda, por um engenheiro ou técnico de segurança do trabalho e oito eletricitistas, mediante apresentação de relação (não é necessário nominar o engenheiro ou técnico de segurança do trabalho, e os eletricitistas, apenas qualificá-los) e declaração da sua disponibilidade no caso de eventual contratação.
- k) Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição dos serviços e materiais executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado(s) da ART ou Acervo Técnico emitido pelo CREA, indicando que a proponente tenha executado os serviços e fornecido os materiais compatível com o objeto. Entende-se por compatível em características e quantidades, para este fim, a apresentação de atestados que contemple, no mínimo o Fornecimento de Materiais e Execução de Serviços para Manutenção da Iluminação Pública, conforme tabela abaixo:

| Descrição dos Materiais                    | Quantidade Mínima |
|--|-------------------|
| Lâmpada Vapor de Sódio (70W a 400W)        | 1.200             |
| Reator lâmpada Vapor de Sódio (70W a 400W) | 600               |
| Relé Fotoelétrico / Fotoeletrônico         | 800               |

| Descrição dos Serviços   | Quantidade Mínima |
|--|-------------------|
| Serviços de instalação, retirada ou substituição de Lâmpada em Luminária aberta ou fechada | 1.200             |
| Serviços de instalação, retirada ou substituição de reator externo em luminária            | 600               |
| Serviços de instalação, retirada ou substituição de relé fotoelétrico ou fotoeletrônico    | 800               |

l) Declaração expressa, sob as penas da lei, de que a licitante se responsabilizará por quaisquer danos causados à Contratante, em razão de ações ou omissões, mesmo que involuntárias.

m) Declaração formal e expressa do Licitante informando que, sendo vencedor, se compromete a:

m.1) manter um escritório no Município de .... [indicar um município do CIMCATARINA, ver lista do item 1.2.1 do Termo de Referência], com autonomia para deliberar sobre quaisquer assuntos do contrato, durante todo o período de vigência do mesmo;

m.2) instalar uma Central de Operações no Município de ... [indicar um município do CIMCATARINA, ver lista do item 1.2.1 do Termo de Referência], dotada de sistema de intercomunicação para comunicação com o Setor responsável pela iluminação pública do CIMCATARINA;

m.3) dispor de um almoxarifado no Município de ... [indicar um município do CIMCATARINA, ver lista do item 1.2.1 do Termo de Referência], para guarda de equipamentos e materiais sobressalentes com capacidade de atender as exigências contidas no Termo de Referência;

m.4) montar as infra-estruturas necessárias, adequadas e indispensáveis à integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações, equipamentos e ferramentas.

m.5) dispor de pelo menos 4 (quatro) equipes de trabalho habilitadas e qualificadas para a execução dos serviços de manutenção da iluminação pública. Cada equipe terá no mínimo 2 (dois) eletricitistas, 1 (um) veículo equipado com escada giratória e demais ferramentas de uso individual e coletivo, os veículos deverão atender as normas técnicas e demais exigências da concessionária CELESC.

m.6) dispor de pelo menos 1 (um) veículo equipado com guindauto e cesto aéreo para manutenções em postes acima de 11 metros, que atenda as normas técnicas e demais exigências da concessionária CELESC.

4.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

4.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo pregoeiro(a)/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

4.5 – Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

## 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

5.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Reembolsar a CELESC quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio durante a execução dos serviços.

- b) Executar a manutenção do Sistema de Iluminação Pública.
- c) Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.
- d) Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho.
- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública.
- f) Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, exigindo e fiscalizando o uso por seus empregados.
- g) Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas da CELESC e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.
- h) Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços.
- i) Manter seus empregados identificados e uniformizados.
- j) Obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica, conforme orientação da CELESC, visto que o sistema de iluminação pública dos Municípios do CIMCATARINA está instalado em redes de distribuição de energia elétrica daquela Concessionária.
- k) Responsabilizar-se pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da CELESC, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários e respeitando os prazos impostos pela Concessionária.
- l) Informar à Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unifilar e na operação das redes de distribuição.
- m) Atender no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as solicitações diárias para as providências da manutenção corretiva da iluminação pública nos municípios do CIMCATARINA e de 20 (vinte) dias para os demais serviços.
- n) Organizar logisticamente as equipes de trabalho de forma que possa reduzir o custo e o tempo de deslocamento para atender as demandas dos municípios nos prazos contratados.
- o) Utilizar sistema informatizado de controle da Manutenção da Iluminação Pública, “on line”, disponibilizado pelo CIMCATARINA, onde a contratada fica obrigada a acusar diariamente o recebimento das solicitações, e cadastrar os materiais e serviços executados.
- p) Recolher e entregar nos municípios, mediante termo de recebimento devidamente especificado, todos os materiais substituídos que possam ser reutilizados.
- q) Identificar o veículo e/ou de terceiros utilizados na execução dos serviços, objeto deste Contrato, com a seguinte inscrição:
  - “Manutenção da Iluminação Pública”
  - “A Serviço do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA”
- r) Indicar um preposto para intermediar sua relação com a Contratante, nos assuntos pertinentes a este Contrato.
- s) Submeter à aprovação da Fiscalização Geral e de cada Município do CIMCATARINA, relatórios sintéticos e analíticos dos materiais e serviços efetivamente aplicados no sistema de iluminação pública.
- t) Emitir Nota Fiscal dos serviços e materiais executados, individualizada por Município do CIMCATARINA.

## **6 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 – No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro(a), juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 2.

6.2 – Verificadas as credenciais e declarada aberta à sessão, o pregoeiro(a) solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

6.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6.6 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.8 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.8.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.8.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.8.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10 – O disposto no item 6.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.11 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.12 – A oferta dos lances deverá ser efetuada, POR VALOR GLOBAL, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.13 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.14 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.16 – Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.17 – O pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, POR VALOR GLOBAL, para que seja obtido preço ainda melhor.

6.18 – Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.19 – No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.20 – Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, POR VALOR GLOBAL.

6.20.1 – Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar no VALOR GLOBAL.

6.21 – O pregoeiro(a) somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 8.1 deste Edital;

6.22 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.23 – Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

## **7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

7.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR VALOR GLOBAL**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

## **8 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

8.1 – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 – Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA.

8.2 – Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), POR VALOR GLOBAL, sendo submetido este resultado ao Diretor Executivo para homologação.

8.3 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Diretor Executivo do Consórcio, por intermédio do pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Diretor Executivo do Consórcio, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.4 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Diretor Executivo do Consórcio para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, POR VALOR GLOBAL, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

8.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

8.6 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) por atraso ou paralização da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o CONTRATADO sujeito a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de R\$ 200,00 (duzentos reais);

e) por não atendimento às exigências do CIMCATARINA relativas à qualidade dos serviços e ou materiais executados na manutenção da iluminação pública sujeitará a Contratada a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo aplicado em dobro em caso de reincidência.

f) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Contrato e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contratato.

g) declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com o CIMCATARINA e Municípios Consorciados, enquanto perdurar os motivos da punição.

8.7 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei nº 8666/93.

8.8 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

8.9 - A CONTRATANTE suspenderá os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

8.10– Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 9 – DA DOTAÇÃO

9.1 – As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017 e exercícios seguintes no caso de prorrogação, tendo a seguinte classificação orçamentária:

|                  |  |
|------------------|--|
| <b>Órgão</b>     | 01.00 - CONSÓRCIO PÚBLICO  |
| <b>Unidade</b>   | 01.01 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA                     |
| <b>Funcional</b> | 15.452.0001.2.004 – DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA |
| <b>Elemento</b>  | 3.3.90.30 – Material de Consumo  |
| <b>Elemento</b>  | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                     |

## 10 – DO PAGAMENTO E REAJUSTES DOS PREÇOS

10.1 – O pagamento pelos serviços ou materiais objeto desta licitação, será feito mensalmente a favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, até o 10º dia de cada mês, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

10.1.1 – Será pago a contratada somente o valor dos serviços ou materiais efetivamente executados na manutenção da iluminação pública após confirmação pelo município do CIMCATARINA.

10.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação deste Edital.

10.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.4 – Os preços não serão reajustados durante a vigência deste contrato, exceto em caso de renovação do contrato, onde será utilizado o INPC, acumulado dos últimos doze meses.



## 11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

11.1.1 – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA.

11.2 – Caberá o pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

11.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

12.2 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.

12.3 – O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), podendo as supressões superiores a esse limite serem ajustadas entre as partes, conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

12.4 – O valor empenhado por estimativa a maior, e que não for efetivamente executado, será anulado.

12.5 – Detalhes não citados referentes as descrições dos materiais, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

12.6 – O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.7 – O pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13:30h às 17:30, através do telefone (49) 3246-1206, ou pessoalmente (Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo, SC, CEP 89.580-000) **até 1 (um) dia anterior a abertura do certame.**

12.8 – São partes integrantes deste Edital os seguintes **ANEXOS**:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Procuração;
- c) ANEXO III – Proposta de Preços;
- d) ANEXO IV – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- e) ANEXO V – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Florianópolis(SC), 11 de janeiro de 2017.

**ELÓI RÖNNAU**  
Diretor Executivo



**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2017 - CIMCATARINA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**1- INTRODUÇÃO**

1.1 - O **Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA** é um Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. Instituído na forma da Lei Federal nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto nº 6.017/07).

1.1.1 - Tem por objetivo a união dos municípios do Estado de Santa Catarina para o desenvolvimento regional, através da formulação de projetos estruturantes, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento de ações compartilhadas nos municípios catarinenses, captação de recursos financeiros para investimentos, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

1.1.2 - Entre as finalidades está previsto no item XIV “Promover ações de gestão dos serviços públicos municipais de iluminação pública nos municípios consorciados”.

1.1.3 – Também consta do Contrato de Consórcio, para o CIMCATARINA alcançar suas finalidades poderá: “Realizar licitações compartilhadas em favor dos municípios consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos municípios consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os municípios”.

1.1.4 - Atualmente fazem parte do CIMCATARINA 25 Municípios: Abdon Batista, Água Doce, Arroio Trinta, Brunópolis, Caçador, Calmon, Curitibaanos, Erval Velho, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiama, Iomerê, Irani, Itá, Lebon Régis, Luzerna, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio Das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande e Videira, que ratificaram por Lei o Protocolo de Intenções. Há previsão de inclusão de novos Municípios conforme lista do Anexo I do Protocolo de Intenções do CIMCATARINA.

1.2 - Através da Resolução nº. 0046/2016, instituiu-se o Programa Anual de Trabalho do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, para o exercício de 2017, em seu Eixo Estratégico 02 o objetivo é a realização da operação, manutenção, expansão e inovação do sistema de Iluminação Pública dos municípios consorciados. E entre as ações estratégicas está previsto: “Executar a operação, manutenção, expansão e inovação do sistema de Iluminação Pública dos municípios consorciados, com mão de obra própria ou através de terceiros”.

1.3 - Assim, para atender as demandas dos municípios do CIMCATARINA, será realizada licitação, para contratação de terceiros para execução da Manutenção do Sistema de Iluminação Pública.

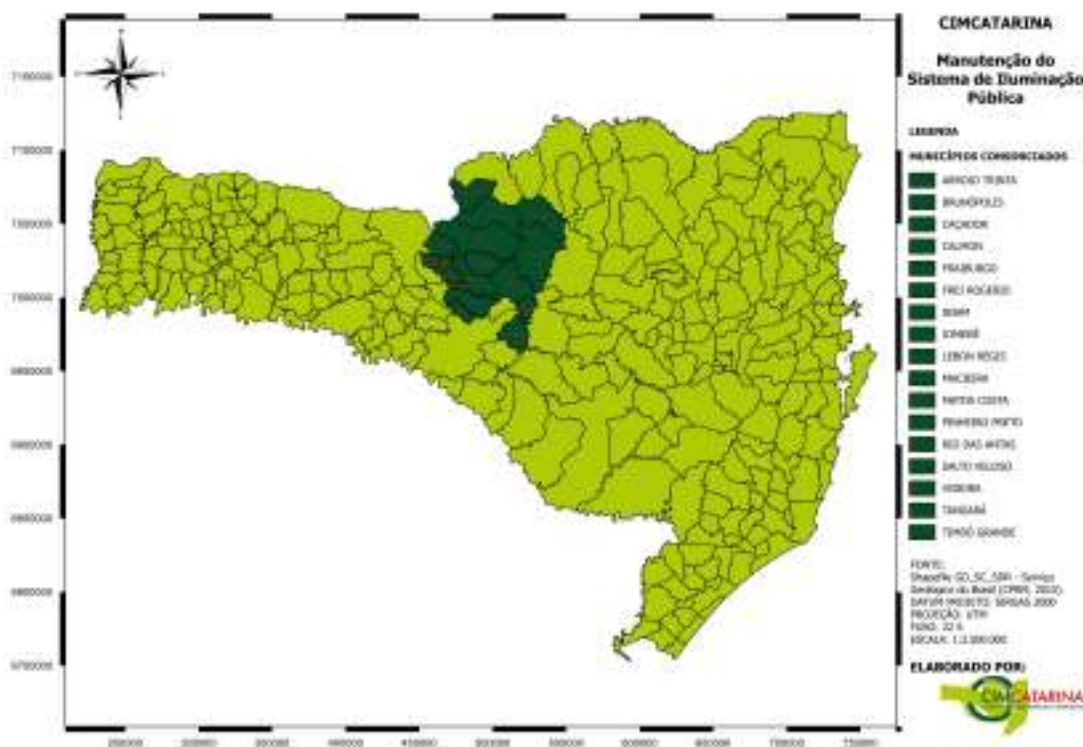
**2 – OBJETO**

2.1 - O objeto desta licitação é a contratação de uma empresa do ramo para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e eficiência do sistema de iluminação pública, nos municípios do CIMCATARINA, compreendendo o atendimento a eventos, o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do sistema de iluminação pública.

2.2 - Os Serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública, a correção de não conformidades detectadas, a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios, o

atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas, triagem, recuperação dos materiais retirados da rede e o descarte dos inservíveis.

2.3 – Historicamente o CIMCATARINA realiza a manutenção do sistema de iluminação pública para 17 (dezesete) municípios: Arroio Trinta, Brunópolis, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiama, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande e Videira, juntos somam 31.061 Unidades de Iluminação Pública – UIP.



2.4 – A soma das quantidades aproximadas de lâmpadas/tipos/potências, existentes nos 17 municípios e a soma das quantidades aproximadas para atendimento projetado de até 30 municípios, estão na tabela abaixo:

| Descrição de Lâmpadas Existentes                     | Quantidade Existente dos 17 Municípios | Quantidade Projetada até 30 Municípios |
|--|--|--|
| Lâmpada Vapor de Mercúrio 80W                        | 5.975                                  | 9.618                                  |
| Lâmpada Vapor de Mercúrio 125W                       | 6                                      | 10                                     |
| Lâmpada Vapor de Mercúrio 250W                       | 483                                    | 778                                    |
| Lâmpada Vapor de Mercúrio 400W                       | 114                                    | 184                                    |
| Lâmpada Vapor de Sódio 70W                           | 15.894                                 | 25.584                                 |
| Lâmpada Vapor de Sódio 100W                          | 2                                      | 3                                      |
| Lâmpada Vapor de Sódio 150W                          | 466                                    | 750                                    |
| Lâmpada Vapor de Sódio 250W                          | 3.254                                  | 5.238                                  |
| Lâmpada Vapor de Sódio 400W                          | 4.335                                  | 6.978                                  |
| Lâmpada Vapor Metálico 70W                           | 152                                    | 245                                    |
| Lâmpada Vapor Metálico 150W                          | 9                                      | 14                                     |
| Lâmpada Vapor Metálico 250W                          | 2                                      | 3                                      |
| Lâmpada Vapor Metálico 400W                          | 237                                    | 382                                    |
| Lâmpada Vapor Metálico 1000W                         | 2                                      | 3                                      |
| Lâmpada Mista 160W                                   | 33                                     | 53                                     |
| Lâmpada Mista 250W                                   | 2                                      | 3                                      |
| Lâmpada Incandescente 60W                            | 6                                      | 10                                     |
| Lâmpada Incandescente 100W                           | 82                                     | 132                                    |
| Lâmpada Incandescente 150W                           | 6                                      | 10                                     |
| Lâmpada Halógena 250W                                | 1                                      | 2                                      |
| <b>Total de Unidades de Iluminação Pública – UIP</b> | <b>31.061</b>                          | <b>50.000</b>                          |

2.5 - A quantidade de UIP instalada em cada município tem como base os dados fornecidos pela CELESC em setembro de 2015 e as ampliações e melhorias realizadas através do CIMCATARINA. Estas quantidades podem variar em decorrência de novos loteamentos, praças, pontes, elevados entre outros que a instalação/manutenção não foram executadas através do CIMCATARINA. A quantidade exata somente será obtida após inventário e georeferenciamento dos pontos de iluminação pública - IP.

2.6 - O objeto desta licitação poderá ser prestado aos municípios atualmente consorciados, especialmente os listados no item 2.2, e ou aos novos municípios que venham integrar o CIMCATARINA, nos termos do Protocolo de Intenções e que optem pela contratação direta do CIMCATARINA para execução serviços públicos municipais de iluminação pública, até o limite máximo de 30 municípios ou 50.000 unidades de iluminação pública - UIP.

### 3. TERMINOLOGIAS

3.1 – Nesta contratação serão adotados os seguintes termos técnicos e abreviações:

- **Sistema de Iluminação Pública:** materiais e equipamentos de iluminação pública e respectivos circuitos elétricos conectados diretamente com a rede da concessionária distribuidora de energia.

- **Ponto de Iluminação Pública (IP):** é um ponto caracterizado por um par de coordenadas georreferenciadas, no qual existe ao menos uma unidade IP. Consideraremos uma unidade uma luminária de pétala única. Assim uma luminária com três pétalas constitui-se num ponto de IP contendo três unidades de IP.

- **Unidade de Iluminação Pública (UIP):** é cada uma das lâmpadas que integra o sistema de iluminação pública. Uma luminária com três lâmpadas (três pétalas) representa três unidades de iluminação pública. A unidade de IP é composta por conexões, fiação, relés fotoelétricos ou fotoeletrônicos, dispositivos de segurança (fusíveis, disjuntores etc.), braços de sustentação, luminárias, projetores, lâmpadas, reatores, capacitores, ignitores, refratores, fiação interna, entre outros, indispensáveis ao funcionamento da luminária.

- **Circuito de IP ou Circuito Elétrico:** é o conjunto formado pelos condutores e elementos do sistema de controle e proteção, que alimentam e protegem, eletricamente, uma ou mais unidades de IP.

- **Unidade com alimentação aérea:** é o conjunto formado por um projetor ou por uma luminária instalada em ponta de braço de até 5m de comprimento, em estrutura pertencente ou não à concessionária e alimentada por rede aérea.

- **Unidade com alimentação subterrânea:** é o conjunto formado por projetor ou luminária instalado em estrutura ou fachada e alimentado por rede subterrânea ou embutida.

- **Unidade embutida no piso:** é o conjunto constituído por projetor instalado no piso e alimentado por fios isolados instalados em eletrodutos ou diretamente enterrados no solo.

- **Unidade Ornamental ou Decorativa:** é o conjunto formado por uma luminária (conjunto ótico), base, pedestal, anel, coluna, braço e suporte, de concepção antiga ou contemporânea, instalado em áreas especiais por motivos turísticos ou arquitetônicos.

- **Comandos de acionamento da iluminação pública:** composto por conexões, fiação, quadros de comando, disjuntores, fusíveis, bases para fusíveis, bases para relés, contadores, relés, eletrodutos e todos os equipamentos que fazem parte da iluminação pública na área objeto.

- **Comando em GRUPO:** é o acionamento único para um conjunto de luminárias.

- **Comando INDIVIDUAL:** é o comando de unidades alimentadas diretamente da rede de baixa de tensão da Concessionária, e acionadas individualmente, por rele fotoelétrico, temporizado ou fotoeletrônico.

- **Redes subterrâneas e aéreas:** conexões, cabos, isoladores, eletrodutos, caixas de passagem, e todos os equipamentos que fazem parte da iluminação pública na área objeto. Nas redes subterrâneas, os componentes são instalados em eletrodutos fixados em paredes ou tetos ou enterrados no solo.

- **Manutenção Preventiva:** serviços de substituição de componentes do sistema de forma planejada, ao final de sua vida útil, para evitar um defeito eminente.

- **Manutenção Corretiva:** serviços executados no sistema de IP em consequência da ocorrência de falhas, acidentes ou desgastes em componentes do sistema.

- **Melhoria:** consiste nos serviços e materiais para substituição ou recuperação de componentes ou unidades de IP, para melhorar os níveis de iluminamento, aumentar a eficiência energética, melhorar a segurança no local ou melhorar a estética.

- **Eficientização do Sistema de Iluminação Pública:** é a modernização do sistema de iluminação pública consistentes nos serviços e materiais para substituição ou recuperação de componentes ou unidades de IP, para melhorar os níveis de iluminação, aumentar a eficiência energética, melhorar a segurança no local ou melhorar a estética.

- **Ampliação:** é a instalação de novas unidades de iluminação, sem instalação de poste, para estender os serviços de iluminação a locais ainda não servidos por iluminação pública isto quando esta falta trazer problemas de segurança aos munícipes ou acompanhar a expansão do sistema viário para melhorar a segurança no local também servindo locais problemáticos.

- **Eficientização energética:** Consiste na substituição de componentes de IP objetivando a melhoria dos índices de iluminação com o menor consumo possível.

- **Manutenção do Sistema de Iluminação Pública:** Consiste na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e efficientização do sistema de iluminação pública, com fornecimento de materiais e serviços.

#### **4. DEFINIÇÕES E NORMAS A SEREM UTILIZADAS**

4.1 - Por unidade de iluminação pública (UIP) entenda-se uma luminária ou projetor, completo com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento. Caso a luminária ou projetor contenham mais de uma lâmpada, o número de unidades equivalerá ao número de lâmpadas, sendo isto necessário para a compatibilização com os procedimentos adotados pela CELESC Distribuição SA, no faturamento da energia consumida pelo sistema.

4.2 - Esta contratação contempla além da execução dos serviços (mão de obra e equipamentos/ferramentas) o fornecimento de todos os materiais necessários.

4.3 - Aplicam-se ainda as prescrições normativas da NBR 5101/92 – Iluminação Pública, NBR 13570/96 – Instalações elétricas em locais de afluência de público - requisitos específicos, NBR 5460/92 – Sistemas elétricos de potência, NBR 15688/12 - Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus e NBR 5410/04 – Versão Corrigida: 2008 – Instalações elétricas de baixa tensão.

4.4 - Aplicam-se ainda as normas e disposições da Concessionária de Energia Elétrica CELESC, bem como os preceitos da Resolução Normativa nº 414 da ANEEL.

#### **5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - A execução dos serviços contemplará a manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e efficientização do sistema de iluminação pública, nos municípios do CIMCATARINA, compreendendo o atendimento a eventos, o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do sistema de iluminação pública.

5.2 - Manutenção preventiva e corretiva:

5.2.1 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública.

5.2.2 - Os serviços de manutenção correspondem a todas as atividades de inspeção, substituição e reparos em equipamentos, acessórios e redes elétricas, incluindo o fornecimento e a aplicação dos materiais necessários para assegurar o seu funcionamento normal.

5.2.3 - A manutenção do sistema de iluminação pública engloba todos os locais que possuam iluminação, e que sejam públicos, incluindo vias, pontes, túneis, praças, jardins, canteiros, ginásios, placas, monumentos, igrejas e demais prédios públicos de valor histórico, entre outros, sejam em área urbana ou rural.

5.2.4 - A manutenção preventiva ocorrerá de forma planejada e organizada e será solicitada conforme necessidade.

5.2.5 - Preventivamente, para reduzir a perda de rendimento das luminárias, poderá ser solicitada a limpeza completa do conjunto da unidade.

5.2.6 - A manutenção corretiva será feita em função dos problemas encontrados pela equipe de ronda do município, pelo atendimento das reclamações dos munícipes, por solicitação do Município, ou para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato.

5.2.7 - A contratada deverá observar as condições mecânicas das unidades de IP, inclusive soldas, parafusos, junções e outras, solucionando todo e qualquer problema no parque de iluminação.

5.2.8 - Os serviços de manutenção possuem uma complexidade técnica relevante, como por exemplo, na manutenção de um ponto apagado, onde a equipe deverá realizar todo um procedimento de detecção de falhas, com o impedimento da incidência de luz sobre o sensor do relê ou da chave de comando em grupo, verificando seu funcionamento e realizando a substituição da lâmpada.

5.2.8.1 - Se com a substituição da lâmpada o ponto não acender, o eletricitista irá substituir o relê.

5.2.8.2 - Se com a substituição do relê o ponto vier a acender, deverá ser verificado o estado da lâmpada anteriormente retirada, instalando-a novamente na luminária. Esta somente deverá ser substituída se efetivamente e comprovadamente estiver com defeito.

### 5.3 - Eficientização e Modernização:

5.3.1 - A modernização do sistema de iluminação se dará pela troca de equipamentos de baixa eficiência por novos equipamentos, mais modernos e com maior eficiência.

5.3.2 - A substituição de equipamentos não se limita somente a lâmpadas e reatores, mas a todos os componentes do ponto, quais sejam: cintas, parafusos, fios, conectores, braços de iluminação, reatores, bases para relê, relês acionadores ou chaves magnéticas, bocais, luminárias, lâmpadas e outros.

5.3.3 - Quando solicitado pelo Município a manutenção em pontos ineficientes, a contratada irá realizar os serviços de eficientização e modernização do sistema de iluminação pública.

### 5.4 - Ampliação do sistema de iluminação pública:

5.4.1 - Por ampliação entenda-se a instalação de novos equipamentos de iluminação em locais que ainda não os possuam.

5.4.2 - A execução dos serviços necessários para a ampliação do sistema de iluminação se dará através de ordem de serviço específica.

### 5.5 – Materiais:

5.5.1 - Todos os materiais necessários aos serviços de manutenção do sistema de iluminação dos municípios do CIMCATARINA serão fornecidos pela contratada, e serão pagos mediante comprovada aplicação dos mesmos e aprovação pela fiscal do Município.

5.5.2 - Os materiais deverão obedecer às descrições da planilha de materiais, e quando pertinente, deverão possuir Certificado de Homologação do Produto ou Certificado de Ensaio de Material emitido pela DVEN – CELESC Distribuição SA, Caso a CELESC não possua especificação técnica do material, devem ser obedecidas as normas brasileiras (ABNT NBR) aplicáveis.

5.5.3 - A contratada deverá manter um almoxarifado para guarda e acondicionamento de materiais e equipamentos de iluminação pública.

5.5.4 - Os materiais retirados da rede de iluminação pública, considerados inservíveis, deverão ser descartados pela contratada, assim como o descarte final apropriado das lâmpadas, de acordo com as determinações do órgão ambiental competente, devendo ser considerado no custo dos materiais este serviço.

5.5.5 - Os materiais retirados da rede de iluminação pública, considerados servíveis e que possam ser reutilizados, deverão ser entregues nos municípios que foram retirados mediante termo de recebimento, devendo ser considerado no custo dos materiais este serviço.

5.5.5.1 - Os materiais reutilizados poderão ser reaplicados no sistema, somente com a devida concordância do município. Neste caso não haverá garantia.

5.5.6 - Todos os materiais retirados do sistema de IP serão transportados pela contratada para seu almoxarifado. Ali ficarão temporariamente guardados, classificados e posteriormente serão devolvidos aos municípios, quando pertinente ou descartados quando for o caso.

5.6 - Luminárias, lâmpadas de LED e outros materiais não constantes da lista de itens licitados poderão ser fornecidos pelo município, bem como os materiais classificados e considerados servíveis. Neste caso a contratada somente executará o serviço de manutenção.

5.7 - O sistema de iluminação pública nos municípios do CIMCATARINA está em sua maior parte, instalado nas estruturas das redes aéreas de distribuição de energia elétrica da Concessionária de Energia Elétrica CELESC e possui luminárias abertas e fechadas, conforme o antigo padrão da Concessionária. Também se encontram estruturas específicas para iluminação pública, alimentadas por circuitos aéreos ou subterrâneos. Alguns circuitos possuem comando em grupo, através de chaves magnéticas equipadas com relês fotoelétricos e outras são comandadas por relês fotoelétricos individuais. A iluminação pública também possui luminárias especiais que são encontradas em praças, avenidas e outros logradouros públicos.

5.8 – As quantidades aproximadas de lâmpadas/tipos/potências, existentes nos 17 municípios que utilizam o CIMCATARINA para manutenção da iluminação pública e as quantidades aproximadas para atendimento

projetado de até mais 13 municípios (atualmente consorciados ou novos) ou mais 18.939 unidades de iluminação pública (UIP), estão identificadas a seguir:

#### MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

| Descrição de Lâmpadas Existentes                     | Quantidade Existente |
|--|----------------------|
| Lâmpada Vapor de Mercúrio 80W                        | 67                   |
| Lâmpada Vapor de Mercúrio 250W                       | 3                    |
| Lâmpada Vapor de Mercúrio 400W                       | 6                    |
| Lâmpada Vapor de Sódio 70W                           | 336                  |
| Lâmpada Vapor de Sódio 150W                          | 1                    |
| Lâmpada Vapor de Sódio 250W                          | 61                   |
| Lâmpada Vapor de Sódio 400W                          | 175                  |
| <b>Total de Unidades de Iluminação Pública – UIP</b> | <b>649</b>           |

#### MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS

| Descrição de Lâmpadas Existentes                     | Quantidade Existente |
|--|----------------------|
| Lâmpada Vapor Mercúrio 125W                          | 1                    |
| Lâmpada Vapor Mercúrio 400W                          | 2                    |
| Lâmpada Vapor Sódio 70W                              | 83                   |
| Lâmpada Vapor Mercúrio 80W                           | 134                  |
| Lâmpada Vapor Sódio 150W                             | 1                    |
| Lâmpada Vapor Sódio 250W                             | 135                  |
| Lâmpada Vapor Sódio 400W                             | 50                   |
| <b>Total de Unidades de Iluminação Pública – UIP</b> | <b>406</b>           |

#### MUNICÍPIO DE CAÇADOR

| Descrição de Lâmpadas Existentes                     | Quantidade Existente |
|--|----------------------|
| Lâmpada Incandescente 100W                           | 4                    |
| Lâmpada Mista 250W                                   | 1                    |
| Lâmpada Vapor Metálico 70W                           | 151                  |
| Lâmpada Vapor Metálico 400W                          | 69                   |
| Lâmpada Vapor Mercúrio 80W                           | 3092                 |
| Lâmpada Vapor Mercúrio 250W                          | 97                   |
| Lâmpada Vapor Mercúrio 400W                          | 26                   |
| Lâmpada Vapor Sódio 70W                              | 2759                 |
| Lâmpada Vapor Sódio 150W                             | 20                   |
| Lâmpada Vapor Sódio 250W                             | 1274                 |
| Lâmpada Vapor Sódio 400W                             | 1403                 |
| Lâmpada Vapor Sódio 100W                             | 1                    |
| <b>Total de Unidades de Iluminação Pública – UIP</b> | <b>8.897</b>         |

#### MUNICÍPIO DE CALMON

| Descrição de Lâmpadas Existentes                     | Quantidade Existente |
|--|----------------------|
| Lâmpada Vapor de Sódio 250W                          | 60                   |
| Lâmpada Vapor de Sódio 400W                          | 12                   |
| Lâmpada Vapor de Mercúrio 80W                        | 13                   |
| Lâmpada Vapor de Sódio 70W                           | 221                  |
| <b>Total de Unidades de Iluminação Pública – UIP</b> | <b>306</b>           |

#### MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

| Descrição de Lâmpadas Existentes                     | Quantidade Existente |
|--|----------------------|
| Lâmpada Incandescente 60W                            | 6                    |
| Lâmpada Incandescente 100W                           | 78                   |
| Lâmpada Mista 160W                                   | 33                   |
| Lâmpada Vapor Mercúrio 250W                          | 235                  |
| Lâmpada Vapor Sódio 70W                              | 3616                 |
| Lâmpada Vapor Sódio 150W                             | 247                  |
| Lâmpada Vapor Sódio 250W                             | 653                  |
| Lâmpada Vapor Sódio 400W                             | 79                   |
| Lâmpada Vapor Metálico 400W                          | 5                    |
| <b>Total de Unidades de Iluminação Pública – UIP</b> | <b>4.952</b>         |

#### MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

| Descrição de Lâmpadas Existentes                     | Quantidade Existente |
|--|----------------------|
| Lâmpada Vapor Mercúrio 80W                           | 175                  |
| Lâmpada Vapor Mercúrio 400W                          | 8                    |
| Lâmpada Vapor Sódio 400W                             | 18                   |
| <b>Total de Unidades de Iluminação Pública – UIP</b> | <b>201</b>           |

#### MUNICÍPIO DE IBIAM

| Descrição de Lâmpadas Existentes                     | Quantidade Existente |
|--|----------------------|
| Lâmpada Vapor de Mercúrio 250W                       | 14                   |
| Lâmpada Vapor de Mercúrio 80W                        | 31                   |
| Lâmpada Vapor de Sódio 250W                          | 23                   |
| Lâmpada Vapor de Sódio 400W                          | 103                  |
| Lâmpada Vapor de Sódio 70W                           | 78                   |
| <b>Total de Unidades de Iluminação Pública – UIP</b> | <b>249</b>           |

#### MUNICÍPIO DE IOMERÊ

| Descrição de Lâmpadas Existentes                     | Quantidade Existente |
|--|----------------------|
| Lâmpada Vapor de Mercúrio 250W                       | 12                   |
| Lâmpada Vapor de Mercúrio 80W                        | 436                  |
| Lâmpada Vapor de Mercúrio 400W                       | 6                    |
| Lâmpada Vapor de Sódio 250W                          | 9                    |
| Lâmpada Vapor de Sódio 400W                          | 209                  |
| Lâmpada Vapor de Sódio 70W                           | 125                  |
| <b>Total de Unidades de Iluminação Pública – UIP</b> | <b>797</b>           |

#### MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS

| Descrição de Lâmpadas Existentes                     | Quantidade Existente |
|--|----------------------|
| Lâmpada Vapor Mercúrio 80W                           | 70                   |
| Lâmpada Vapor Mercúrio 250W                          | 3                    |
| Lâmpada Vapor Sódio 70W                              | 814                  |
| Lâmpada Vapor Sódio 150W                             | 3                    |
| Lâmpada Vapor Sódio 250W                             | 112                  |
| Lâmpada Vapor Sódio 400W                             | 196                  |
| <b>Total de Unidades de Iluminação Pública – UIP</b> | <b>1.198</b>         |

#### MUNICÍPIO DE MACIEIRA

| Descrição de Lâmpadas Existentes                     | Quantidade Existente |
|--|----------------------|
| Lâmpada Incandescente 150W                           | 1                    |
| Lâmpada Vapor Mercúrio 80W                           | 48                   |
| Lâmpada Vapor Sódio 70W                              | 122                  |
| Lâmpada Vapor Sódio 150W                             | 23                   |
| Lâmpada Vapor Sódio 250W                             | 8                    |
| Lâmpada Vapor Sódio 400w                             | 24                   |
| <b>Total de Unidades de Iluminação Pública – UIP</b> | <b>226</b>           |

#### MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

| Descrição de Lâmpadas Existentes                     | Quantidade Existente |
|--|----------------------|
| Lâmpada Vapor Mercúrio 80W                           | 19                   |
| Lâmpada Vapor Mercúrio 400W                          | 1                    |
| Lâmpada Vapor Sódio 70W                              | 290                  |
| Lâmpada Vapor Sódio 250W                             | 7                    |
| Lâmpada Vapor Sódio 400W                             | 19                   |
| <b>Total de Unidades de Iluminação Pública – UIP</b> | <b>336</b>           |

#### MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

| Descrição de Lâmpadas Existentes | Quantidade Existente |
|----------------------------------|----------------------|
| Lâmpada Vapor Mercúrio 80W       | 169                  |
| Lâmpada Vapor Mercúrio 250W      | 8                    |
| Lâmpada Vapor Mercúrio 400W      | 1                    |
| Lâmpada Vapor Sódio 70W          | 295                  |
| Lâmpada Vapor Sódio 100W         | 1                    |



|  |            |
|--|------------|
| Lâmpada Vapor Sódio 150W                             | 115        |
| Lâmpada Vapor Sódio 250W                             | 35         |
| Lâmpada Vapor Sódio 400W                             | 33         |
| <b>Total de Unidades de Iluminação Pública – UIP</b> | <b>657</b> |

#### MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

| Descrição de Lâmpadas Existentes                     | Quantidade Existente |
|--|----------------------|
| Lâmpada Vapor Mercúrio 80W                           | 620                  |
| Lâmpada Vapor Mercúrio 250W                          | 3                    |
| Lâmpada Vapor Mercúrio 400W                          | 11                   |
| Lâmpada Vapor Sódio 70W                              | 221                  |
| Lâmpada Vapor Sódio 150W                             | 1                    |
| Lâmpada Vapor Sódio 250W                             | 29                   |
| Lâmpada Vapor Sódio 400W                             | 186                  |
| <b>Total de Unidades de Iluminação Pública – UIP</b> | <b>1.071</b>         |

#### MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO

| Descrição de Lâmpadas Existentes                     | Quantidade Existente |
|--|----------------------|
| Lâmpada Vapor Mercúrio 80W                           | 161                  |
| Lâmpada Vapor Mercúrio 250W                          | 1                    |
| Lâmpada Vapor Sódio 70W                              | 13                   |
| Lâmpada Vapor Sódio 250W                             | 393                  |
| Lâmpada Vapor Sódio 400W                             | 177                  |
| Lâmpada Vapor Metálico 1000W                         | 2                    |
| <b>Total de Unidades de Iluminação Pública – UIP</b> | <b>747</b>           |

#### MUNICÍPIO DE TANGARÁ

| Descrição de Lâmpadas Existentes                     | Quantidade Existente |
|--|----------------------|
| Lâmpada Vapor Mercúrio 80W                           | 486                  |
| Lâmpada Vapor Mercúrio 400W                          | 11                   |
| Lâmpada Vapor Sódio 70W                              | 301                  |
| Lâmpada Vapor Sódio 150W                             | 1                    |
| Lâmpada Vapor Sódio 250W                             | 19                   |
| Lâmpada Vapor Sódio 400W                             | 307                  |
| <b>Total de Unidades de Iluminação Pública – UIP</b> | <b>1.125</b>         |

#### MUNICIPIO DE TIMBÓ GRANDE

| Descrição de Lâmpadas Existentes                     | Quantidade Existente |
|--|----------------------|
| Lâmpada Vapor de Mercúrio 80W                        | 56                   |
| Lâmpada Vapor de Sódio 250W                          | 79                   |
| Lâmpada Vapor de Sódio 400W                          | 2                    |
| Lâmpada Vapor de Sódio 70W                           | 874                  |
| <b>Total de Unidades de Iluminação Pública – UIP</b> | <b>1011</b>          |

#### MUNICÍPIO DE VIDEIRA

| Descrição de Lâmpadas Existentes                     | Quantidade Existente |
|--|----------------------|
| Lâmpada Incandescente 150W                           | 5                    |
| Lâmpada Mista 250W                                   | 1                    |
| Lâmpada Halogena 250W                                | 1                    |
| Lâmpada Vapor Mercúrio 80W                           | 398                  |
| Lâmpada Vapor Mercúrio 125W                          | 5                    |
| Lâmpada Vapor Mercúrio 250W                          | 107                  |
| Lâmpada Vapor Mercúrio 400W                          | 42                   |
| Lâmpada Vapor Sódio 70W                              | 5746                 |
| Lâmpada Vapor Sódio 150W                             | 54                   |
| Lâmpada Vapor Sódio 250W                             | 357                  |
| Lâmpada Vapor Sódio 400W                             | 1342                 |
| Lâmpada Vapor Metálico 70W                           | 1                    |
| Lâmpada Vapor Metálico 400W                          | 163                  |
| Lâmpada Vapor Metálico 150W                          | 9                    |
| Lâmpada Vapor Metálico 250W                          | 2                    |
| <b>Total de Unidades de Iluminação Pública – UIP</b> | <b>8.233</b>         |

**DEMAIS MUNICÍPIOS ATUALMENTE CONSORCIADOS OU NOVOS (13 municípios ou 18.939 UIP)**

| <b>Descrição de Lâmpadas Projetadas com base nas Existentes</b> | <b>Quantidade Projetada</b> |
|---|-----------------------------|
| Lâmpada Vapor de Mercúrio 80W                                   | 3.643                       |
| Lâmpada Vapor de Mercúrio 125W                                  | 4                           |
| Lâmpada Vapor de Mercúrio 250W                                  | 295                         |
| Lâmpada Vapor de Mercúrio 400W                                  | 70                          |
| Lâmpada Vapor de Sódio 70W                                      | 9.690                       |
| Lâmpada Vapor de Sódio 100W                                     | 1                           |
| Lâmpada Vapor de Sódio 150W                                     | 284                         |
| Lâmpada Vapor de Sódio 250W                                     | 1.984                       |
| Lâmpada Vapor de Sódio 400W                                     | 2.643                       |
| Lâmpada Vapor Metálico 70W                                      | 93                          |
| Lâmpada Vapor Metálico 150W                                     | 5                           |
| Lâmpada Vapor Metálico 250W                                     | 1                           |
| Lâmpada Vapor Metálico 400W                                     | 145                         |
| Lâmpada Vapor Metálico 1000W                                    | 1                           |
| Lâmpada Mista 160W  | 20                          |
| Lâmpada Mista 250W  | 1                           |
| Lâmpada Incandescente 60W                                       | 4                           |
| Lâmpada Incandescente 100W                                      | 50                          |
| Lâmpada Incandescente 150W                                      | 4                           |
| Lâmpada Halogena 250W   | 1                           |
| <b>Total de Unidades de Iluminação Pública – UIP</b>            | <b>18.939</b>               |

5.9 - Conhecida a iluminação pública existente em cada município e a projetada, é possível ao proponente estimar os itens que deverá manter em estoque para atendimento dos serviços e materiais solicitados, devendo ser ampliada conforme inclusão de novos municípios.

5.9.1 - As lâmpadas de vapor de mercúrio serão substituídas por lâmpadas de vapor de sódio ou por vapor metálico ou por outros tipos de luminárias. Assim, sempre que houver a necessidade de manutenção de um ponto de iluminação com lâmpada vapor de mercúrio, este será substituído.

5.10 - Para calcular as quantidades de serviços e dos materiais necessários ao atendimento da manutenção do sistema de iluminação pública dos 17 municípios, utilizamos o histórico da base de dados do CIMCATARINA, relativo aos anos de 2013 a 2016, com alguns ajustes nas quantidades de serviços e materiais para arredondamentos e para assegurar as futuras ampliações e as constantes melhorias da iluminação pública.

5.11 - As quantidades também foram ampliadas para possibilitar o atendimento dos demais municípios atualmente consorciados ou novos que venham integrar o CIMCATARINA, nos termos do Protocolo de Intenções e que optem pela contratação direta do CIMCATARINA para execução serviços públicos municipais de iluminação pública, até o limite máximo de 30 municípios ou 50.000 unidades de iluminação pública - UIP.

5.12 – Tabela de serviços para manutenção do sistema de iluminação pública:

| <b>Item</b> | <b>Unid.</b> | <b>Descrição dos Serviços</b>  | <b>Quantidade Estimada</b> | <b>Preço Máximo Unitário</b> | <b>Preço Máximo Total</b> |
|-------------|--------------|--|----------------------------|------------------------------|---------------------------|
| <b>1</b>    | Serv         | Serviços de atendimento de manutenção de ponto de iluminação pública compreendendo: deslocamento; sinalização do local; atividades de inspeção para detecção de falhas; preenchimento de relatórios (manuais e eletrônicos) das atividades realizadas, dos materiais empregados.                             | 12.000                     | 40,00                        | 480.000,00                |
| <b>2</b>    | Serv         | Serviços de atendimento de manutenção de ponto de iluminação pública compreendendo: deslocamento; sinalização do local; atividades de inspeção para detecção de falhas; preenchimento de relatórios (manuais e eletrônicos) das atividades realizadas, dos materiais empregados em poste acima de 11 metros. | 300                        | 100,00                       | 30.000,00                 |
| <b>3</b>    | Serv         | Serviços de conserto de emenda com fornecimento de material para isolamento;   | 1.000                      | 23,00                        | 23.000,00                 |
| <b>4</b>    | Serv         | Serviços de fixação de refratores de luminária   | 1.000                      | 31,00                        | 31.000,00                 |

|                       |      |   |       |        |                     |
|-----------------------|------|---|-------|--------|---------------------|
|                       |      | fechada   |       |        |                     |
| 5                     | Serv | Serviços de limpeza completa do conjunto da unidade para reduzir a perda de rendimento das luminárias   | 1.000 | 60,00  | 60.000,00           |
| 6                     | Serv | Serviços de substituição de conexões da unidade de iluminação pública   | 2.500 | 35,00  | 87.500,00           |
| 7                     | Serv | Serviços de instalação retirada ou substituição de chave magnética  | 100   | 28,00  | 2.800,00            |
| 8                     | Serv | Serviços de instalação, retirada ou substituição da base para relé  | 4.000 | 27,00  | 108.000,00          |
| 9                     | Serv | Serviços de instalação, retirada ou substituição de relé fotoelétrico ou fotoeletrônico   | 8.500 | 15,00  | 127.500,00          |
| 10                    | Serv | Serviços de instalação, retirada ou substituição de reator externo em luminária   | 5.000 | 32,00  | 160.000,00          |
| 11                    | Serv | Serviços de instalação, retirada ou substituição de Lâmpada em Luminária aberta   | 7.000 | 13,00  | 91.000,00           |
| 12                    | Serv | Serviços de instalação, retirada ou substituição de Lâmpada em Luminária fechada  | 5.000 | 19,00  | 95.000,00           |
| 13                    | Serv | Serviços de instalação, retirada ou substituição de reator interno em luminária integrada   | 1.800 | 43,00  | 77.400,00           |
| 14                    | Serv | Serviços de substituição de Lâmpada em Luminária integrada bocal E40  | 1.500 | 42,00  | 63.000,00           |
| 15                    | Serv | Serviços de substituição de Lâmpada em Luminária integrada bocal E27  | 380   | 33,00  | 12.540,00           |
| 16                    | Serv | Serviços de substituição de Lâmpada e reator em Luminária integrada bocal E40 e E27   | 500   | 63,00  | 31.500,00           |
| 17                    | Serv | Serviços de instalação de luminária pública comum. Compreende a instalação de braço, luminária tipo aberta ou fechada, lâmpada, reator, relé e conexões a rede  | 2.000 | 86,00  | 172.000,00          |
| 18                    | Serv | Serviços de retirada de luminária pública comum. Compreende a retirada de braço, luminária, lâmpada, reator, relé e conexões a rede   | 1.000 | 36,00  | 36.000,00           |
| 19                    | Serv | Serviços de restauração de luminária pública comum para reestabelecer seu funcionamento   | 1.000 | 50,00  | 50.000,00           |
| 20                    | Serv | Serviços de instalação de luminária pública especial. Compreende a instalação de braço tipo médio ou longo, luminária aberta ou fechada ou luminária integrada, lâmpada, reator, relé e conexões a rede | 800   | 245,00 | 196.000,00          |
| 21                    | Serv | Serviços de retirada de luminária pública especial. Compreende a retirada de braço, luminária, lâmpada, reator, relé e conexões a rede  | 400   | 101,00 | 40.400,00           |
| 22                    | Serv | Serviços de restauração de luminária pública especial para reestabelecer seu funcionamento  | 400   | 156,00 | 62.400,00           |
| <b>Total serviços</b> |      |   |       |        | <b>2.037.040,00</b> |

5.13 – Tabela de materiais para manutenção do sistema de iluminação pública:

| Item | Unid. | Descrição dos Materiais                                     | Quantidade Estimada | Preço Máximo Unitário | Preço Máximo Total |
|------|-------|---|---------------------|-----------------------|--------------------|
| 23   | Pç    | Arruela quadrada 38x3mm, d 18mm                             | 1.000               | 0,83                  | 830,00             |
| 24   | Pç    | Parafuso galvanizado 16x250mm <sup>2</sup> ,                | 200                 | 7,75                  | 1.550,00           |
| 25   | Pç    | Parafuso galvanizado 16x350mm <sup>2</sup>                  | 600                 | 10,5                  | 6.300,00           |
| 26   | Pç    | Parafuso galvanizado 16x45mm <sup>2</sup>                   | 20                  | 3,2                   | 64,00              |
| 27   | Pç    | Parafuso galvanizado 16x70mm <sup>2</sup>                   | 500                 | 3,38                  | 1.690,00           |
| 28   | Pç    | Porca quadrada D16mm espess 13mm                            | 1.000               | 2,01                  | 2.010,00           |
| 29   | Pç    | Base para Relé Fotoelétrico / Fotoeletrônico padrão Celesc  | 4.000               | 10,31                 | 41.240,00          |
| 30   | Pç    | Braço de iluminação Comum IP 25X 1000 mm galvanizado a fogo | 600                 | 25,48                 | 15.288,00          |
| 31   | Pç    | Braço de iluminação Especial IP 49 X3000 mm                 | 320                 | 112,98                | 36.153,60          |

|    |       |  |       |        |            |
|----|-------|--|-------|--------|------------|
|    |       | galvanizado a fogo   |       |        |            |
| 32 | Pç    | Braço Cisne 1,5x31,7mm (1,5mt)   | 800   | 51,3   | 41.040,00  |
| 33 | Pç    | Chave magnética para comando de IP, 1x 50A 250V com relé                 | 100   | 241,16 | 24.116,00  |
| 34 | Pç    | Cinta para poste, seção circular, D190mm galvanizada padrão Celesc       | 50    | 24,23  | 1.211,50   |
| 35 | Pç    | Cinta para poste, seção circular, D200mm galvanizada padrão Celesc       | 30    | 25,1   | 753,00     |
| 36 | Pç    | Cinta para poste, seção circular, D210mm galvanizada padrão Celesc       | 30    | 25,92  | 777,60     |
| 37 | Pç    | Cinta para poste, seção circular, D220mm galvanizada padrão Celesc       | 30    | 26,37  | 791,10     |
| 38 | Pç    | Cinta para poste, seção circular, D230mm galvanizada padrão Celesc       | 30    | 30,66  | 919,80     |
| 39 | Pç    | Cinta para poste, seção circular, D240mm galvanizada padrão Celesc       | 100   | 31,12  | 3.112,00   |
| 40 | Pç    | Cinta para poste, seção circular, D260mm galvanizada padrão Celesc       | 30    | 31,93  | 957,90     |
| 41 | Pç    | Cinta para poste, seção circular, D280mm galvanizada padrão Celesc       | 30    | 33,59  | 1.007,70   |
| 42 | Pç    | Cinta para poste, seção circular, D300mm galvanizada padrão Celesc       | 40    | 34,98  | 1.399,20   |
| 43 | Pç    | Cinta para poste, seção circular, D340mm galvanizada padrão Celesc       | 40    | 40,2   | 1.608,00   |
| 44 | Pç    | Cinta para poste, seção circular, D360mm galvanizada padrão Celesc       | 20    | 50,37  | 1.007,40   |
| 45 | Pç    | Cinta para poste, seção circular, D400mm galvanizada padrão Celesc       | 20    | 50,88  | 1.017,60   |
| 46 | Pç    | Conector Cunha Tipo A padrão Celesc                                      | 2.000 | 7,03   | 14.060,00  |
| 47 | Pç    | Conector Cunha Tipo B padrão Celesc                                      | 650   | 5,03   | 3.269,50   |
| 48 | Pç    | Conector de perfuração (piercing) 10x95-1,5x10mm padrão Celesc           | 240   | 6,69   | 1.605,60   |
| 49 | Pç    | Conector de perfuração (piercing) 25x120mm padrão Celesc                 | 50    | 12,35  | 617,50     |
| 50 | Pç    | Conector Tipo II   | 150   | 4,01   | 601,50     |
| 51 | Pç    | Conector Tipo III  | 1.500 | 5,4    | 8.100,00   |
| 52 | Metro | Fio Cobre Isolado Preto 1,5mm² 750V                                      | 2.300 | 0,91   | 2.093,00   |
| 53 | Metro | Fio Cobre Isolado Preto 2,5mm² 750V                                      | 2.500 | 1,56   | 3.900,00   |
| 54 | Pç    | Lâmpada Vapor de Sódio 150W ovoide ou tubular (*)                        | 300   | 37,35  | 11.205,00  |
| 55 | Pç    | Lâmpada Vapor de Sódio 250W ovoide ou tubular (*)                        | 1.700 | 43,87  | 74.579,00  |
| 56 | Pç    | Lâmpada Vapor de Sódio 400W ovoide ou tubular (*)                        | 2.000 | 48,48  | 96.960,00  |
| 57 | Pç    | Lâmpada Vapor de Sódio 70W ovoide ou tubular (*)                         | 8.000 | 30,54  | 244.320,00 |
| 58 | Pç    | Lâmpada Vapor Metálico duplo contato 70W Branca                          | 200   | 48,81  | 9.762,00   |
| 59 | Pç    | Lâmpada Vapor Metálico duplo contato 150W Branca                         | 30    | 50,36  | 1.510,80   |
| 60 | Pç    | Lâmpada Vapor Metálico tubular E40 150W Branca                           | 50    | 53,22  | 2.661,00   |
| 61 | Pç    | Lâmpada Vapor Metálico tubular E40 250W Branca                           | 30    | 61,85  | 1.855,50   |
| 62 | Pç    | Lâmpada Vapor Metálico tubular E40 400W Branca                           | 250   | 64,07  | 16.017,50  |
| 63 | Pç    | Lâmpada Espiral compacta 30W 220V temperatura da cor 6400 k (branca)     | 700   | 25,83  | 18.081,00  |
| 64 | Pç    | Lâmpada Espiral compacta 30W 220V temperatura da cor 2700 k (amarela)    | 150   | 26,83  | 4.024,50   |
| 65 | Pç    | Luminária para iluminação pública fechada com acrílico bocal E27 70-150W | 1.000 | 104,13 | 104.130,00 |

|                        |    |   |        |        |                     |
|------------------------|----|---|--------|--------|---------------------|
| 66                     | Pç | Luminária para iluminação pública fechada com acrílico bocal E40 250-400W | 350    | 143,45 | 50.207,50           |
| 67                     | Pç | Luminária para iluminação pública Integrada Externa bocal E27             | 300    | 314,73 | 94.419,00           |
| 68                     | Pç | Luminária para iluminação pública Integrada Externa bocal E40             | 500    | 467,6  | 233.800,00          |
| 69                     | Pç | Reator Externo vapor de sódio baixa perda 150W (galvanizado a fogo) (*)   | 150    | 96,87  | 14.530,50           |
| 70                     | Pç | Reator Externo vapor de sódio baixa perda 250W (galvanizado a fogo) (*)   | 1.000  | 130,27 | 130.270,00          |
| 71                     | Pç | Reator Externo vapor de sódio baixa perda 400W (galvanizado a fogo) (*)   | 1.000  | 158,43 | 158.430,00          |
| 72                     | Pç | Reator Externo vapor de sódio baixa perda 70W (galvanizado a fogo) (*)    | 4.000  | 74,81  | 299.240,00          |
| 73                     | Pç | Reator Externo vapor metálico 150W (galvanizado a fogo)                   | 50     | 97,76  | 4.888,00            |
| 74                     | Pç | Reator Externo vapor metálico 250W (galvanizado a fogo)                   | 30     | 114,69 | 3.440,70            |
| 75                     | Pç | Reator Externo vapor metálico 400W (galvanizado a fogo)                   | 250    | 142,76 | 35.690,00           |
| 76                     | Pç | Reator Externo vapor metálico 70W (galvanizado a fogo)                    | 200    | 69,75  | 13.950,00           |
| 77                     | Pç | Reator Interno para luminária integrada Vapor de Sódio 70W                | 300    | 57,28  | 17.184,00           |
| 78                     | Pç | Reator Interno para luminária integrada Vapor de Sódio 150W               | 300    | 73,78  | 22.134,00           |
| 79                     | Pç | Reator Interno para luminária integrada Vapor de Sódio 250W               | 500    | 102,03 | 51.015,00           |
| 80                     | Pç | Reator Interno para luminária integrada Vapor de Sódio 400W               | 500    | 130,6  | 65.300,00           |
| 81                     | Pç | Reator Interno para luminária integrada Vapor Metálico 70W                | 80     | 67,11  | 5.368,80            |
| 82                     | Pç | Reator Interno para luminária integrada Vapor Metálico 150W               | 30     | 76,01  | 2.280,30            |
| 83                     | Pç | Reator Interno para luminária integrada Vapor Metálico 250W               | 30     | 106,04 | 3.181,20            |
| 84                     | Pç | Reator Interno para luminária integrada Vapor Metálico 400W               | 100    | 122,41 | 12.241,00           |
| 85                     | Pç | Bocal de porcelana E27  | 160    | 6,3    | 1.008,00            |
| 86                     | Pç | Bocal porcelana E40   | 100    | 14,7   | 1.470,00            |
| 87                     | Pç | Relé Fotoelétrico padrão Celesc   | 10.000 | 22,58  | 225.800,00          |
| 88                     | Pç | Relé Fotoeletrônico padrão Celesc   | 2.000  | 35,36  | 70.720,00           |
| <b>Total materiais</b> |    |   |        |        | <b>2.320.765,80</b> |

(\*) Deverão possuir Certificado de Homologação do Produto ou Certificado de Ensaio de Material emitido pela DVEN – CELESC Distribuição SA

5.14 - Todos os serviços executados e materiais fornecidos deverão ser garantidos por no mínimo 6 (seis) meses contados da entrada em funcionamento.

5.15 - O suprimento de materiais para reposição no sistema de iluminação pública é de responsabilidade da Contratada, que deverá manter estoque de materiais em quantidade adequada para assegurar o pronto restabelecimento do sistema de Iluminação Pública e a continuidade dos serviços de manutenção.

5.16 - Caso haja necessidade da aplicação de algum material ou serviço não relacionado nos itens deste certame, a Contratada deverá comunicar essa circunstância à Contratante, submetendo o preço à apreciação e aprovação da Fiscalização antes da sua aplicação.

5.17 - A proponente deve levar em consideração que as exigências tratam do MINIMO EXIGIDO PARA PRESTAR OS SERVICOS. Entretanto responsabilidade da contratada atingir e atender a todos os pedidos de manutenção da iluminação pública.

5.18 - O CIMCATARINA colocará a disposição dos municípios, software para o cadastramento dos eventos/solicitações de serviços/fornecimentos de materiais para a manutenção da iluminação pública, além de disponibilizar telefone 0800 e atendente para efetuar os registros das solicitações da população em geral.

5.19 - As Ordens de Serviços para a manutenção do sistema da iluminação pública, serão emitidas pelo CIMCATARINA, diretamente para a empresa contratada, através de sistema informatizado “on line”, para que a mesma atenda a demanda gerada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para as manutenções corretivas.

5.19.1 – O prazo para execução da manutenção preventiva, melhoria, ampliação e efficientização será de 20 (vinte) dias.

5.20 – A contratada deverá possuir equipamentos tipo smartphone ou tablet, com navegador web interligado diretamente com o software disponibilizado pelo CIMCATARINA, para registrar todas as intervenções de manutenção efetuada na rede.

5.20.1 - A contratada ficará obrigada a cadastrar no Software todas as informações solicitadas pelo CIMCATARINA, informando o status de cada serviço, com o intuito de dar o retorno dos serviços realizados.

5.20.2 - Conforme a contratada for realizando as manutenções e realizando o cadastro destas no Software do CIMCATARINA, o sistema irá informar se o item está em garantia ou não, devendo este ser substituído e cobrado somente em caso de não incidência de garantia.

## **6 – QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS DA EQUIPE A SER COLOCADA À DISPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

6.1 - A empresa contratada deverá compor uma equipe multidisciplinar, com engenheiro eletricista, engenheiro ou técnico em segurança do trabalho, eletricitas e outros profissionais qualificados para a execução dos serviços de manutenção da iluminação pública.

6.1.1 - Composição mínima da equipe multidisciplinar: 1 engenheiro eletricista, 1 engenheiro ou técnico em segurança do trabalho e 8 eletricitas.

6.1.1.1 - A contratada deverá dispor de pelo menos 4 (quatro) equipes de trabalho habilitadas e qualificadas para a execução dos serviços de manutenção da iluminação pública. Cada equipe terá no mínimo 2 (dois) eletricitas, 1 (um) veículo equipado com escada giratória e demais ferramentas de uso individual e coletivo, os veículos deverão atender as normas técnicas e demais exigências da concessionária CELESC.

6.1.1.2 - As equipes deverão ser organizadas logisticamente de forma que possa reduzir o custo e o tempo de deslocamento para atender as demandas dos municípios nos prazos contratados.

6.2 – Todos os eletricitas devem possuir qualificação para realizar serviços em redes de distribuição de energia elétrica e possuírem treinamento mínimo de 80 horas em conforme determinação da Norma Regulamentadora N°10 (NR10), para a realização de serviços de instalação, devidamente autorizados por engenheiro eletricista.

6.3 – Dentre a equipe de eletricitas pelo menos dois deles deve possuir treinamento mínimo de 8 horas em conforme determinação da Norma Regulamentadora N°12 (NR12), para operação de cesto aéreo.

6.4 - Deverá ser comprovado o vínculo do responsável técnico com o proponente.

6.5 - Os empregados da contratada, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual além de possuir caixa com as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços, equipamentos de proteção coletiva e telefone móvel.

6.6 - A equipe deverá prestar os serviços todos os dias da semana.

6.7 - A contratada deverá manter uma equipe de plantão, 24h por dia, todos os dias da semana, os quais serão acionados para atendimentos de emergências, em casos que envolvam riscos de acidentes com pessoas ou em situações que ofereçam risco ao patrimônio público ou particular.

6.8 - Todos os encargos e provisões, uniformes e equipamentos de segurança individual e coletivos são de caráter obrigatório e deverão estar previstos nos custos da contratada.



## **7 – DA INFRAESTRUTURA**

7.1 - A contratada deverá manter um escritório em um dos Municípios do CIMCATARINA, com autonomia para deliberar sobre quaisquer assuntos do contrato, durante todo o período de vigência do mesmo.

7.2 - A contratada deverá instalar uma Central de Operações em um dos Municípios do CIMCATARINA, dotada de sistema de intercomunicação para comunicação com o Setor responsável pela iluminação pública do CIMCATARINA.

7.3 - A contratada deverá dispor de um almoxarifado em um dos Municípios do CIMCATARINA, para guarda de equipamentos e materiais sobressalentes com capacidade de atender as exigências contidas neste Termo de Referência.

7.4 - A contratada deverá montar as infraestruturas necessárias, adequadas e indispensáveis à integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações, equipamentos tais como veículos com escadas giratória, com cesto aéreo, com guindauto, escadas e demais ferramentas de uso individual e coletivo e pessoal técnico especializado.

7.4.1 – Quantidade mínima de veículos: 4 veículos equipados com escada giratória e demais ferramentas de uso individual e coletivo, os veículos deverão atender as normas técnicas e demais exigências da concessionária CELESC, e 1 veículo equipado com guindauto e cesto aéreo para manutenções em postes acima de 11 metros, que atenda as normas técnicas e demais exigências da concessionária CELESC.

## **8 – SUPERVISÃO**

8.1 - As ações constantes deste Termo de Referência serão acompanhadas pela Gestão do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA. A supervisão se dará através da realização de verificação in-loco nos Municípios onde os serviços forem executados. O CIMCATARINA estabelecerá em comum acordo com a empresa contratada o planejamento para o desenvolvimento dos trabalhos envolvendo o acompanhamento, a análise e a aprovação dos relatórios e demais documentos gerenciais, necessários para o andamento dos trabalhos.



**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2017 – CIMCATARINA**

***PROCURAÇÃO***

\_\_\_\_<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>\_\_\_\_, por meio de \_\_\_\_<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>\_\_\_\_, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_<NOME COMPLETO, RG, CPF>\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação \_\_\_\_<MODALIDADE, NÚMERO/ANO>\_\_\_\_, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

\_\_\_\_<Cidade/Estado>\_\_\_\_, \_\_\_\_<data>\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
<nome completo do representante legal  
e qualificação na empresa>

**OBS: Com assinatura do Outorgante  
reconhecida em Cartório.**





**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2017 - CIMCATARINA**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

|                      |       |
|----------------------|-------|
| Razão Social:        | _____ |
| Nome de Fantasia:    | _____ |
| Endereço:            | _____ |
| Bairro:              | _____ |
| Município:           | _____ |
| Estado:              | _____ |
| CEP:                 | _____ |
| Fone/Fax:            | _____ |
| CNPJ:                | _____ |
| Inscrição Estadual:  | _____ |
| Inscrição Municipal: | _____ |

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.  
(Verificar Edital – item 3.2, letra a).

Prazo de vigência do contrato: \_\_\_\_\_ (meses), com previsão de início a partir do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado.  
(Verificar Edital – item 3.2, letra e).

Prazo de execução da manutenção corretiva, \_\_\_\_ ( ) dias úteis após a emissão/entrega da Ordem de Serviço e \_\_\_\_ ( ) dias para os demais serviços.  
(Verificar Edital – item 3.2, letra f).

**3. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como despesas com pessoal técnico e de apoio, impostos gerais, transportes e deslocamentos necessários, refeições e uniforme, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, leis sociais, administração, lucros, e qualquer outra despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

|  |
|--|
|  |
|--|

**4 – OBJETO DA PROPOSTA:**

| ITEM | QTDE   | UNID. | DESCRIÇÃO  | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--------|-------|--|-------|--------------------|-----------------|
| 1    | 12.000 | Serv  | Serviços de atendimento de manutenção de ponto de iluminação pública compreendendo: deslocamento; sinalização do local; atividades de inspeção para detecção de falhas; preenchimento de relatórios (manuais e eletrônicos) das atividades realizadas, dos materiais empregados.                             |       |                    |                 |
| 2    | 300    | Serv  | Serviços de atendimento de manutenção de ponto de iluminação pública compreendendo: deslocamento; sinalização do local; atividades de inspeção para detecção de falhas; preenchimento de relatórios (manuais e eletrônicos) das atividades realizadas, dos materiais empregados em poste acima de 11 metros. |       |                    |                 |
| 3    | 1.000  | Serv  | Serviços de conserto de emenda com fornecimento de material para isolamento;   |       |                    |                 |
| 4    | 1.000  | Serv  | Serviços de fixação de refratores de luminária fechada   |       |                    |                 |
| 5    | 1.000  | Serv  | Serviços de limpeza completa do conjunto da unidade para reduzir a perda de rendimento das luminárias  |       |                    |                 |
| 6    | 2.500  | Serv  | Serviços de substituição de conexões da unidade de iluminação pública  |       |                    |                 |
| 7    | 100    | Serv  | Serviços de instalação retirada ou substituição de chave magnética   |       |                    |                 |
| 8    | 4.000  | Serv  | Serviços de instalação, retirada ou substituição da base para relé   |       |                    |                 |
| 9    | 8.500  | Serv  | Serviços de instalação, retirada ou substituição de relé fotoelétrico ou fotoeletrônico  |       |                    |                 |
| 10   | 5.000  | Serv  | Serviços de instalação, retirada ou substituição de reator externo em luminária  |       |                    |                 |
| 11   | 7.000  | Serv  | Serviços de instalação, retirada ou substituição de Lâmpada em Luminária aberta  |       |                    |                 |
| 12   | 5.000  | Serv  | Serviços de instalação, retirada ou substituição de Lâmpada em Luminária fechada   |       |                    |                 |
| 13   | 1.800  | Serv  | Serviços de instalação, retirada ou substituição de reator interno em luminária integrada  |       |                    |                 |
| 14   | 1.500  | Serv  | Serviços de substituição de Lâmpada em Luminária integrada bocal E40   |       |                    |                 |
| 15   | 380    | Serv  | Serviços de substituição de Lâmpada em Luminária integrada bocal E27   |       |                    |                 |
| 16   | 500    | Serv  | Serviços de substituição de Lâmpada e reator em Luminária integrada bocal E40 e E27  |       |                    |                 |
| 17   | 2.000  | Serv  | Serviços de instalação de luminária pública comum. Compreende a instalação de braço, luminária tipo aberta ou fechada, lâmpada, reator, relé e conexões a rede   |       |                    |                 |
| 18   | 1.000  | Serv  | Serviços de retirada de luminária pública comum. Compreende a retirada de braço, luminária, lâmpada, reator, relé e conexões   |       |                    |                 |

|    |       |      |   |  |  |  |
|----|-------|------|---|--|--|--|
|    |       |      | a rede  |  |  |  |
| 19 | 1.000 | Serv | Serviços de restauração de luminária pública comum para reestabelecer seu funcionamento   |  |  |  |
| 20 | 800   | Serv | Serviços de instalação de luminária pública especial. Compreende a instalação de braço tipo médio ou longo, luminária aberta ou fechada ou luminária integrada, lâmpada, reator, relé e conexões a rede |  |  |  |
| 21 | 400   | Serv | Serviços de retirada de luminária pública especial. Compreende a retirada de braço, luminária, lâmpada, reator, relé e conexões a rede  |  |  |  |
| 22 | 400   | Serv | Serviços de restauração de luminária pública especial para reestabelecer seu funcionamento  |  |  |  |
| 23 | 1.000 | Pç   | Arruela quadrada 38x3mm, d 18mm   |  |  |  |
| 24 | 200   | Pç   | Parafuso galvanizado 16x250mm <sup>2</sup> ,  |  |  |  |
| 25 | 600   | Pç   | Parafuso galvanizado 16x350mm <sup>2</sup>  |  |  |  |
| 26 | 20    | Pç   | Parafuso galvanizado 16x45mm <sup>2</sup>   |  |  |  |
| 27 | 500   | Pç   | Parafuso galvanizado 16x70mm <sup>2</sup>   |  |  |  |
| 28 | 1.000 | Pç   | Porca quadrada D16mm espess 13mm  |  |  |  |
| 29 | 4.000 | Pç   | Base para Relé Fotoelétrico / Fotoeletrônico padrão Celesc  |  |  |  |
| 30 | 600   | Pç   | Braço de iluminação Comum IP 25X 1000 mm galvanizado a fogo   |  |  |  |
| 31 | 320   | Pç   | Braço de iluminação Especial IP 49 X3000 mm galvanizado a fogo  |  |  |  |
| 32 | 800   | Pç   | Braço Cisne 1,5x31,7mm (1,5mt)  |  |  |  |
| 33 | 100   | Pç   | Chave magnética para comando de IP, 1x 50A 250V com relé  |  |  |  |
| 34 | 50    | Pç   | Cinta para poste, seção circular, D190mm galvanizada padrão Celesc  |  |  |  |
| 35 | 30    | Pç   | Cinta para poste, seção circular, D200mm galvanizada padrão Celesc  |  |  |  |
| 36 | 30    | Pç   | Cinta para poste, seção circular, D210mm galvanizada padrão Celesc  |  |  |  |
| 37 | 30    | Pç   | Cinta para poste, seção circular, D220mm galvanizada padrão Celesc  |  |  |  |
| 38 | 30    | Pç   | Cinta para poste, seção circular, D230mm galvanizada padrão Celesc  |  |  |  |
| 39 | 100   | Pç   | Cinta para poste, seção circular, D240mm galvanizada padrão Celesc  |  |  |  |
| 40 | 30    | Pç   | Cinta para poste, seção circular, D260mm galvanizada padrão Celesc  |  |  |  |
| 41 | 30    | Pç   | Cinta para poste, seção circular, D280mm galvanizada padrão Celesc  |  |  |  |
| 42 | 40    | Pç   | Cinta para poste, seção circular, D300mm galvanizada padrão Celesc  |  |  |  |
| 43 | 40    | Pç   | Cinta para poste, seção circular, D340mm galvanizada padrão Celesc  |  |  |  |
| 44 | 20    | Pç   | Cinta para poste, seção circular, D360mm galvanizada padrão Celesc  |  |  |  |
| 45 | 20    | Pç   | Cinta para poste, seção circular, D400mm galvanizada padrão Celesc  |  |  |  |
| 46 | 2.000 | Pç   | Conector Cunha Tipo A padrão Celesc   |  |  |  |
| 47 | 650   | Pç   | Conector Cunha Tipo B padrão Celesc   |  |  |  |
| 48 | 240   | Pç   | Conector de perfuração (piercing) 10x95-1,5x10mm padrão Celesc  |  |  |  |
| 49 | 50    | Pç   | Conector de perfuração (piercing) 25x120mm padrão Celesc  |  |  |  |
| 50 | 150   | Pç   | Conector Tipo II  |  |  |  |
| 51 | 1.500 | Pç   | Conector Tipo III   |  |  |  |

|    |       |       |   |  |  |  |
|----|-------|-------|---|--|--|--|
| 52 | 2.300 | Metro | Fio Cobre Isolado Preto 1,5mm <sup>2</sup> 750V                           |  |  |  |
| 53 | 2.500 | Metro | Fio Cobre Isolado Preto 2,5mm <sup>2</sup> 750V                           |  |  |  |
| 54 | 300   | Pç    | Lâmpada Vapor de Sódio 150W ovoide ou tubular (*)                         |  |  |  |
| 55 | 1.700 | Pç    | Lâmpada Vapor de Sódio 250W ovoide ou tubular (*)                         |  |  |  |
| 56 | 2.000 | Pç    | Lâmpada Vapor de Sódio 400W ovoide ou tubular (*)                         |  |  |  |
| 57 | 8.000 | Pç    | Lâmpada Vapor de Sódio 70W ovoide ou tubular (*)                          |  |  |  |
| 58 | 200   | Pç    | Lâmpada Vapor Metálico duplo contato 70W Branca                           |  |  |  |
| 59 | 30    | Pç    | Lâmpada Vapor Metálico duplo contato 150W Branca                          |  |  |  |
| 60 | 50    | Pç    | Lâmpada Vapor Metálico tubular E40 150W Branca                            |  |  |  |
| 61 | 30    | Pç    | Lâmpada Vapor Metálico tubular E40 250W Branca                            |  |  |  |
| 62 | 250   | Pç    | Lâmpada Vapor Metálico tubular E40 400W Branca                            |  |  |  |
| 63 | 700   | Pç    | Lâmpada Espiral compacta 30W 220V temperatura da cor 6400 k (branca)      |  |  |  |
| 64 | 150   | Pç    | Lâmpada Espiral compacta 30W 220V temperatura da cor 2700 k (amarela)     |  |  |  |
| 65 | 1.000 | Pç    | Luminária para iluminação pública fechada com acrílico bocal E27 70-150W  |  |  |  |
| 66 | 350   | Pç    | Luminária para iluminação pública fechada com acrílico bocal E40 250-400W |  |  |  |
| 67 | 300   | Pç    | Luminária para iluminação pública Integrada Externa bocal E27             |  |  |  |
| 68 | 500   | Pç    | Luminária para iluminação pública Integrada Externa bocal E40             |  |  |  |
| 69 | 150   | Pç    | Reator Externo vapor de sódio baixa perda 150W (galvanizado a fogo) (*)   |  |  |  |
| 70 | 1.000 | Pç    | Reator Externo vapor de sódio baixa perda 250W (galvanizado a fogo) (*)   |  |  |  |
| 71 | 1.000 | Pç    | Reator Externo vapor de sódio baixa perda 400W (galvanizado a fogo) (*)   |  |  |  |
| 72 | 4.000 | Pç    | Reator Externo vapor de sódio baixa perda 70W (galvanizado a fogo) (*)    |  |  |  |
| 73 | 50    | Pç    | Reator Externo vapor metálico 150W (galvanizado a fogo)                   |  |  |  |
| 74 | 30    | Pç    | Reator Externo vapor metálico 250W (galvanizado a fogo)                   |  |  |  |
| 75 | 250   | Pç    | Reator Externo vapor metálico 400W (galvanizado a fogo)                   |  |  |  |
| 76 | 200   | Pç    | Reator Externo vapor metálico 70W (galvanizado a fogo)                    |  |  |  |
| 77 | 300   | Pç    | Reator Interno para luminária integrada Vapor de Sódio 70W                |  |  |  |
| 78 | 300   | Pç    | Reator Interno para luminária integrada Vapor de Sódio 150W               |  |  |  |
| 79 | 500   | Pç    | Reator Interno para luminária integrada Vapor de Sódio 250W               |  |  |  |
| 80 | 500   | Pç    | Reator Interno para luminária integrada Vapor de Sódio 400W               |  |  |  |
| 81 | 80    | Pç    | Reator Interno para luminária integrada Vapor Metálico 70W                |  |  |  |
| 82 | 30    | Pç    | Reator Interno para luminária integrada Vapor Metálico 150W               |  |  |  |
| 83 | 30    | Pç    | Reator Interno para luminária integrada Vapor Metálico 250W               |  |  |  |
| 84 | 100   | Pç    | Reator Interno para luminária integrada                                   |  |  |  |



Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, Sala 1205 – Bairro Canto  
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail: cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800

|           |        |    |                                   |  |  |  |
|-----------|--------|----|-----------------------------------|--|--|--|
|           |        |    | Vapor Metálico 400W               |  |  |  |
| <b>85</b> | 160    | Pç | Bocal de porcelana E27            |  |  |  |
| <b>86</b> | 100    | Pç | Bocal porcelana E40               |  |  |  |
| <b>87</b> | 10.000 | Pç | Relé Fotoelétrico padrão Celesc   |  |  |  |
| <b>88</b> | 2.000  | Pç | Relé Fotoeletrônico padrão Celesc |  |  |  |
|           |        |    | <b>Total Global</b>               |  |  |  |

Os itens 54 ao 57 e 69 ao 72 deverão possuir Certificado de Homologação do Produto ou Certificado de Ensaio de Material emitido pela DVEN – CELESC Distribuição SA

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

Empty box for CNPJ stamp.



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2017-CIMCATARINA**

**1. DADOS BANCÁRIOS:**

|   |
|---|
| <b>NOME DO BANCO:</b>                   |
|   |
| <b>CIDADE:</b>                          |
|   |
| <b>Nº DA AGÊNCIA:</b>                   |
|   |
| <b>Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:</b> |
|   |

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

|                         |
|-------------------------|
| <b>NOME COMPLETO:</b>   |
|                         |
| <b>CARGO OU FUNÇÃO:</b> |
|                         |
| <b>IDENTIDADE Nº :</b>  |
|                         |
| <b>CPF/MF Nº:</b>       |
|                         |
| <b>TELEFONE:</b>        |
|                         |
| <b>E-MAIL:</b>          |
|                         |



Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, Sala 1205 – Bairro Canto  
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail: cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2017-CIMCATARINA**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002,  
que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**OBS –** Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ < DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2017 – CIMCATARINA**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS  
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no Credenciamento fora dos envelopes)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:





## ANEXO VII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2017 – CIMCATARINA

#### MINUTA DO CONTRATO Nº .....

Aos ... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. ELÓI RÖNNAU, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], neste ato representada pelo(a) ....., Sr(a)....., doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02 aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 – Contratação de empresa do ramo para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e efficientização do sistema de iluminação pública, nos municípios do CIMCATARINA, compreendendo o atendimento a eventos, o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do sistema de iluminação pública, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I do Edital de Licitação.

1.2 – Os preços dos serviços e materiais para a execução da manutenção do sistema de iluminação pública serão os seguintes:

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------|------|-----------|-------|--------------------|-----------------|
| ...  | ...  |      |           |       |                    |                 |
| ...  | ...  |      |           |       |                    |                 |
| ...  | ...  |      |           |       |                    |                 |
| ...  | ...  |      |           |       |                    |                 |
| ...  | ...  |      |           |       |                    |                 |
| ...  | ...  |      |           |       |                    |                 |
| ...  | ...  |      |           |       |                    |                 |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – A Contratada deverá executar as manutenções corretivas em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão/entrega da Ordem de Serviço, que será emitida pelo CIMCATARINA.

2.1.1 – O prazo para execução da manutenção preventiva, melhoria, ampliação e efficientização será de 20 (vinte) dias.

2.2 – Demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente Contrato é de R\$ .....

3.2 – O pagamento será efetuado mensalmente a favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, até o 10º dia de cada mês, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

3.2.1 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas individualizadas por Município, conforme quantitativos de materiais e serviços utilizados e recebidos.

3.3 – Será pago a Contratada somente o valor dos serviços ou materiais efetivamente executados na manutenção da iluminação pública após confirmação pelo município do CIMCATARINA.



3.4 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Edital de Licitação.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 – Os preços não serão reajustados durante a vigência deste contrato, exceto em caso de renovação do contrato, onde será utilizado o INPC, acumulado dos últimos doze meses.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento de 2017 e seguintes no caso de prorrogação, tendo a seguinte classificação orçamentária:

|                  |  |
|------------------|--|
| <b>Órgão</b>     | 01.00 - CONSÓRCIO PÚBLICO  |
| <b>Unidade</b>   | 01.01 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA                     |
| <b>Funcional</b> | 15.452.0001.2.004 – DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA |
| <b>Elemento</b>  | 3.3.90.30 – Material de Consumo  |
| <b>Elemento</b>  | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                     |

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, e poderá ainda o Contratante aplicar ao Contratado:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) por atraso ou paralização da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o CONTRATADO sujeito a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- e) por não atendimento às exigências do CIMCATARINA relativas à qualidade dos serviços e ou materiais executados na manutenção da iluminação pública sujeitará a Contratada a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo aplicado em dobro em caso de reincidência.
- f) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Contrato e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contratato.
- g) declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com o CIMCATARINA e Municípios Consorciados, enquanto perdurar os motivos da punição.

5.2 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei ° . 8666/93.

5.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

5.4 - A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

7.1 – O presente Contrato terá vigência de 12 meses iniciando a partir do dia 01 de fevereiro de 2017 e término no dia 31 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado.



## **CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0001/2017 – CIMCATARINA, Pregão Presencial nº 0001/2017 – CIMCATARINA.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 – Será de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Reembolsar a CELESC quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio durante a execução dos serviços.
- b) Executar a manutenção do Sistema de Iluminação Pública.
- c) Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.
- d) Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho.
- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública.
- f) Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, exigindo e fiscalizando o uso por seus empregados.
- g) Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas da CELESC e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.
- h) Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços.
- i) Manter seus empregados identificados e uniformizados.
- j) Obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica, conforme orientação da CELESC, visto que o sistema de iluminação pública dos Municípios do CIMCATARINA está instalado em redes de distribuição de energia elétrica daquela Concessionária.
- k) Responsabilizar-se pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da CELESC, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários e respeitando os prazos impostos pela Concessionária.
- l) Informar à Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unifilar e na operação das redes de distribuição.
- m) Atender no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as solicitações diárias para as providências da manutenção corretiva da iluminação pública nos municípios do CIMCATARINA e de 20 (vinte) dias para os demais serviços.
- n) Organizar logisticamente as equipes de trabalho de forma que possa reduzir o custo e o tempo de deslocamento para atender as demandas dos municípios nos prazos contratados.
- o) Utilizar sistema informatizado de controle da Manutenção da Iluminação Pública, “on line”, disponibilizado pelo CIMCATARINA, onde a contratada fica obrigada a acusar diariamente o recebimento das solicitações, e cadastrar os materiais e serviços executados.
- p) Recolher e entregar nos municípios, mediante termo de recebimento devidamente especificado, todos os materiais substituídos que possam ser reutilizados.
- q) Identificar o veículo e/ou de terceiros utilizados na execução dos serviços, objeto deste Contrato, com a seguinte inscrição:  
“Manutenção da Iluminação Pública”  
“A Serviço do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA”
- r) Indicar um preposto para intermediar sua relação com a Contratante, nos assuntos pertinentes a este Contrato.
- s) Submeter à aprovação da Fiscalização Geral e de cada Município do CIMCATARINA, relatórios sintéticos e analíticos dos materiais e serviços efetivamente aplicados no sistema de iluminação pública.
- t) Emitir Nota Fiscal dos serviços e materiais executados, individualizada por Município do CIMCATARINA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

10.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.



Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, Sala 1205 – Bairro Canto  
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail: cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800

Local... (SC), ..... de ..... de 2017.

**Elói Rönnau**  
**Diretor Executivo CIMCATARINA**

**Contratada**

**Testemunhas:**

**1ª –**

**2ª –**